

LEI MUNICIPAL Nº 506/2003, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR IMPORTÂNCIA FINANCEIRA PARA
ENTIDADE SOCIAL.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Vale, para realização da Festa Campeira, evento oficial do Município.

Art. 2º A importância acima será destinada ao pagamento de despesas para realização do evento acima referido, nas datas de 28, 29 e 30 de março de 2003, de acordo com o orçamento apresentado pela entidade, juntado e que fica fazendo parte desta Lei .

Art. 3º A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
2781301042.118 – Manutenção do Calendário de Eventos.
335043 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 21 dias do mês de março de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *21* / *03* / *2003*.

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *506* à fl. *214*
Em *21* *03* / *2003*

[Assinatura]
Secretário Geral